



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

RESOLUÇÃO N° 19 /66

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE -
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

R E S O L V E:

Art. 1º)- Os contratos de admissão de pessoal da cente, relatives ao exercício de 1966, a serem lavrados, terão vigência por 1 ano, a partir da data da sua assinatura.

Art. 2º)- Os serviços prestados em 1966, anteriores à data da assinatura do contrato, serão pagos contra rembó, quando devidamente comprovados e a requerimento dos interessados.

Art. 3º)- Ficam revogadas as Decisões anteriores - do Conselho Universitário referentes à vigência dos contratos.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1966.

Seu G. H.
ALAIOR DE QUEIROZ ARAUJO
PRESIDENTE